

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

461

L E I nº 305

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, RELATIVAS A QUOTA DO IMPOSTO DE RENDA E FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, RECEBIDAS E APLICADAS NO EXERCÍCIO DE 1959.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, relativas prestação da Quota de Imposto de Renda, recebidas e aplicadas no decorrer do exercício financeiro de 1959 - 50% (cinquenta por cento) em benefício de ordem rural, bem como a parte correspondente ao Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 31 de agosto de 1960.-



Presidente da Câmara